



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

RESOLUÇÃO CGAP Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O Colegiado de Graduação em Administração Pública, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em reunião de 05 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Administração Pública para discentes vinculados/as à matriz curricular 2020/2.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RENATO SILVÉRIO CAMPOS
Presidente do Colegiado de Graduação em Administração Pública

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Discentes habilitados/as neste regulamento: Matriz 2020/2.

INTRODUÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é relevante para a formação profissional dos/as discentes tendo a função de integrar os conteúdos estudados nos componentes curriculares ofertadas durante o curso constitui, assim, um dos requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Administração Pública.

O TCC é um tipo de trabalho acadêmico amplamente utilizado no ensino superior como forma de efetuar a avaliação final dos/as graduandos/as, contemplando a diversidade dos aspectos de sua formação universitária. O escopo e o formato do TCC variam entre os diversos cursos e entre diferentes instituições. No geral, é um trabalho que pode envolver tanto pesquisa experimental quanto pesquisa bibliográfica e/ou empírica. O TCC, regido por esse regulamento, deverá ser elaborado **individualmente**.

Trata-se de atividade acadêmica obrigatória para conclusão do Curso de Administração Pública, condição exigida, portanto, para todas/os as/os discentes matriculadas/os.

A escolha da área de atuação do TCC deve manter estreita relação com as temáticas do curso de Administração Pública, definida em campos de conhecimento ou núcleos temáticos. Além disso, sugere-se que a escolha do tema a ser trabalhado pelo/a discente no TCC seja de interesse do/a mesmo/a, pois dedicará bastante tempo pesquisando e escrevendo sobre a temática.

As especificidades do conteúdo técnico-teórico ficarão a cargo de cada docente-orientador/a, devendo apresentar relevância para a Administração Pública e as interfaces que ela mantém com outros campos e áreas de conhecimento.

CAPÍTULO 1 - REGULAMENTO GERAL

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O TCC em Administração pública é atividade curricular indispensável à conclusão do curso e rege-se pela presente norma, respeitadas as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Diretriz Curricular Nacional (DCN, resolução nº 1, de 13 de Janeiro de 2014) do curso de Administração Pública, da Lei Geral do Estágio (nº 11.788, de 25 de Setembro de

2008) e dos órgãos de deliberação superior da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em especial, a resolução CEPE 473/2018.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º A elaboração do TCC em Administração Pública é realizada em três etapas:

- I. O componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, na qual é desenvolvido o projeto de TCC;
- II. o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que envolve o desenvolvimento, conclusão e defesa, perante banca examinadora, do TCC;
- III. O componente curricular Estágio Obrigatório, que poderá ser, de acordo com a DCN do curso de Administração Pública, o estágio propriamente dito (imersão profissional) ou a imersão em pesquisa ou a imersão em extensão.

Art. 3º A equipe envolvida com o TCC em Administração Pública é composta por:

- I. Docente do componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso: responsável pelos aspectos didático-pedagógicos do TCC, pela orientação das modalidades de TCC que podem ser realizadas e pela avaliação crítica do projeto de TCC;
- II. Docente do componente curricular TCC: responsável pela organização das atividades relativas ao TCC, bem como o estabelecimento do cronograma do componente curricular, respeitando as normas presentes neste regulamento;
- III. O/A Coordenador/a do Curso de Administração Pública, como:
 - a. Co-responsável pelo cumprimento dos objetivos dos componentes curriculares Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso e TCC, designando, juntamente com as/os docentes de Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso e TCC, docentes para a orientação das/os discentes, quando necessário;
 - b. Responsável pela análise e aprovação das solicitações de estágio obrigatório como componente curricular;
- IV. O/A docente orientador/a: responsável pela orientação do projeto e do TCC;
- V. O/A docente co-orientador/a (opcional): co-responsável pela orientação do projeto e do TCC, quando for o caso;
- VI. O/A discente matriculado/a nos componentes curriculares Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC e/ou Estágio Obrigatório: responsável por cumprir as atividades estabelecidas em cada um dos componentes curriculares e nos componentes curriculares, em conformidade com

esse regulamento.

Art. 4º O TCC em Administração Pública poderá ser realizado em quatro modalidades:

I. Imersão em pesquisa (artigo científico);

II. Imersão em extensão;

III. Residência em Administração Pública;

IV. Imersão Profissional (Estágio).

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O TCC é um componente curricular que tem como objetivo proporcionar à/ao discente:

I. A dimensão de interdisciplinaridade, ainda que dentro do campo de estudos da Administração Pública;

II. A oportunidade de aprofundar o estudo em áreas específicas do curso;

III. A possibilidade da realização de um estudo teórico, teórico-prático ou teórico-empírico.

DA DURAÇÃO

Art. 6º O TCC em Administração Pública possui as seguintes cargas horárias:

I. o componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso possui 34 (trinta e quatro) horas aulas de conteúdo teórico;

II. o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), possui 34 (trinta e quatro) horas , sendo 17 (dezessete) horas teóricas e 17 (dezessete) horas práticas;

III. O componente curricular Estágio Obrigatório, possui 340 (trezentos e quarenta) horas de atividade.

DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º A matrícula no componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Conclusão, com aprovação, do componente curricular "Metodologia de Pesquisa";
- II. Conclusão, com aprovação, do componente curricular "Leitura e Produção de Textos";
- III. Conclusão, com aprovação, do componente curricular "Ética Profissional na Administração Pública.

§1º A/O discente fica responsável por definir o/a orientador/a e preencher, juntamente com ele/ela, o **termo de aceite de orientação**. O Termo de Aceite deverá ser entregue à/ao docente responsável pelo componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso impreterivelmente até o **22º (vigésimo segundo) dia corrido**, a partir do primeiro dia letivo do semestre em curso.

a. Caso a/o discente não consiga, por qualquer motivo, definir o/a orientador/a até essa data, o/a mesmo/a deverá entregar uma carta para o/a professor/a do componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, destinada ao colegiado do curso de Administração Pública, solicitando indicação de orientação e contendo as seguintes informações: i) motivo de não ter conseguido definir orientador/a; ii) Modalidade de TCC que pretende optar e iii) área que pretende atuar (quando for o caso).

§2º O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima implicará no lançamento, pelo/a docente responsável pelo componente curricular, do conceito XD para o/a discente.

Art. 8º Ao final do componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso a/o discente deverá entregar à/ao docente responsável pelo componente curricular:

- I. O projeto de TCC, contendo o plano de trabalho;
- II. O **termo de autorização de entrega do projeto de TCC**, com indicação da modalidade de TCC que irá optar, preenchido juntamente com o/a orientador/a.

Art. 9º Caso o/a discente altere a modalidade de TCC após a entrega do termo previsto no inciso II do artigo 8º, o/a próprio/a discente deverá entregar outro termo, com justificativa de alteração da modalidade, para o/a professor/a responsável pelo componente curricular de TCC.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10 A matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Conclusão, com aprovação, do componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de

Curso;

II. Definição da orientação e cadastramento desta no Sistema Integrado de Processos (SIP) da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), ou outro que venha substituí-lo. O cadastro deve ser aprovado tanto pelo/a orientador/a quanto pelo/a responsável pelo componente curricular TCC, impreterivelmente até o **22o (vigésimo segundo) dia corrido**, a partir do primeiro dia letivo do semestre em curso.

III. Matrícula, simultânea (co-requisito) no componente curricular Estágio Obrigatório, caso ainda não tenha esse componente curricular integralizado.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima implicará no lançamento, pelo/a docente responsável pelo componente curricular, do conceito XE para o/a discente.

Art. 11 Durante o TCC II o/a discente deverá:

I. Preencher, juntamente com o/a orientador/a, o **agendamento da defesa do TCC** no (SIP), no mínimo **15 dias** antes da data prevista para a defesa. O registro de agendamento da defesa deverá conter, obrigatoriamente, data, horário, local e os nomes completos dos membros da banca de defesa;

II. Postar no SIP uma cópia digital (em PDF) do TCC, no mínimo **15 dias** antes da defesa;

III. Imprimir do SIP todos os documentos necessários para o dia de sua apresentação do TCC (defesa), os quais deverão ser entregues para o/a orientador/a no dia da defesa. Esses documentos são:

a) a **ata da defesa**;

b) o **termo de cessão de direitos autorais**;

c) **fichas de avaliação do/a discente**;

d) **certificados de participação** e

e) **declaração de ineditismo**.

IV. Após a defesa, com todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, estes devem ser digitalizados e postados no sistema SIP;

V. Defender o TCC no mínimo **21 dias** antes do prazo final de lançamento de notas no SIG, segundo o calendário acadêmico do semestre em curso.

Art. 12 Após a apresentação do TCC e feitas as devidas correções sugeridas pela banca, o/a discente deverá postar, no prazo de **10 dias** antes do prazo final de lançamentos de notas no SIG, segundo o calendário acadêmico do semestre em curso, uma cópia digital no formato PDF

do TCC no sistema SIP. Essa será a **versão final do trabalho**.

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 13 A matrícula no componente curricular Estágio Obrigatório está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Co-requisito no componente curricular "Práticas em Administração Pública";
- II. Co-requisito no componente curricular "Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais".

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima implicará no lançamento, pelo/a docente responsável pelo componente curricular, do conceito XE para o/a discente.

Art. 14 O/a aluno/a deverá optar, pelas seguintes modalidades de estágio obrigatório, de acordo com a DCN do curso:

- I. Imersão em pesquisa (artigo científico) (capítulo 2);
- II. Imersão em extensão (capítulo 3);
- III. Residência em Administração Pública (capítulo 4);
- IV. Imersão Profissional (estágio) (capítulo 5).

DOS DIREITOS DO/A ORIENTADO/A

Art. 15 Receber orientação para realizar suas atividades previstas nos componentes curriculares Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC e no componente curricular Estágio Obrigatório.

Art. 16 Expor ao Colegiado do Curso de Administração Pública, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que se possa buscar soluções e solicitar às/aos docentes dos componentes curriculares Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso e TCC o conceito XE ou XD, conforme prevê o Art. 112 da Resolução CEPE 473/2018. Tal solicitação deverá estar acompanhada de justificativa, aprovada pelo/a orientador/a e postada no SIP.

Art. 17 Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo

desta atividade acadêmica.

DOS DEVERES DO/A ORIENTADO/A

Art. 18 São deveres do/a orientado/a:

- I. Conhecer e cumprir as normas e exigências do TCC.
- II. Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados.
- III. Guardar sigilo de todos os dados das pessoas naturais e jurídicas envolvidas no TCC.
- IV. Comparecer às reuniões convocadas pelo/a orientador e/ou docente responsável pelos componentes curriculares Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC e pelo componente curricular Estágio Obrigatório, conforme o seu calendário de atividades.
- V. Outros comprometimentos correlatos e/ou supervenientes que decorram de decisões dos docentes dos componentes curriculares Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso e TCC ou da Coordenação do Curso de Administração Pública.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 19 Compete às/aos docentes responsáveis pelos componentes curriculares Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso e TCC em Administração Pública:

- I. Responder perante a Coordenação do Curso de Administração Pública sobre a efetivação do TCC dos/as discentes segundo as normas estabelecidas;
- II. Prestar informações e esclarecimentos sobre as normas e procedimentos necessários à realização do TCC;
- III. Presidir reuniões com as/os discentes sempre que houver convocação e sempre que novas diretrizes sejam dadas às/aos discentes e que não estejam contempladas no regulamento do TCC;
- IV. Outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pela Coordenação do Curso de Administração Pública.

DA FORMA

Art. 20 O/A discente realizará o TCC com temática na área de Administração Pública, podendo ser oriundo de:

- I. Imersão em pesquisa;
- II. Imersão em extensão;
- III. Residência em Administração Pública;
- IV. Imersão profissional (estágio).

Parágrafo único. O/A discente deverá manifestar sua opção, em formulário próprio, até o **22º (vigésimo segundo) dia corrido** a partir do primeiro dia letivo do semestre em curso, e entregar para o/a professor/a responsável pelo componente curricular TCC.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DEFESA

Art. 21 A estrutura do TCC e seu formato estão definidos no Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Lavras, disponível no sítio eletrônico da Biblioteca da UFLA e deverão ser seguidos obrigatoriamente pelos/as discentes, considerando sempre a versão mais atualizada do referido Manual.

Parágrafo único. O projeto de TCC (Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso) terá a forma e exigências definida pelo/a professor/a responsável pelo componente curricular e será apresentado para os/as discentes até a terceira semana de aulas.

Art. 22 O TCC deverá ser apresentado (defesa) durante o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, de forma oral, podendo utilizar recursos audiovisuais, em sessão aberta à comunidade universitária, com a presença da banca examinadora. A apresentação do/a discente terá duração de 15 minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos.

§1º Após a apresentação, cada membro da banca examinadora realizará a arguição e apresentará sugestões ao trabalho, com duração de 15 minutos para cada membro.

§2º O/A orientado/a deverá realizar as correções e alterações determinadas pela banca examinadora até a data prevista para sua entrega no SIP.

§3º Na utilização de recursos audiovisuais, fica sob responsabilidade do/a discente o agendamento, conferência e devolução dos equipamentos.

DA AVALIAÇÃO

Art. 23 A avaliação do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso corresponde à análise do projeto de TCC que será realizada pelo/a docente responsável pelo componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso e pelo/a orientador/a segundo os critérios por eles estabelecidos.

Parágrafo único: A aprovação ou reprovação do/a aluno/a no componente curricular Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso está condicionada às mesmas regras da Resolução CEPE Nº 473/2018.

Art. 24 A avaliação do TCC corresponde à análise do TCC e da defesa, que será realizada pelo/a docente orientador/a e pelo/a(s) membro(s) da banca.

§1º O TCC e a defesa serão conjuntamente avaliados por conceito **suficiente** ou **insuficiente**, tal como permitido no art. 109, parágrafo 6º, da resolução CEPE 473/2018.

§2º A aprovação ou reprovação do aluno no componente curricular TCC está condicionada às mesmas regras da Resolução CEPE Nº 473/2018.

Art. 25 Se for constatado que o projeto de TCC ou o TCC não é de criação do/a discente e/ou é decorrente de plágio, o/a discente será automaticamente reprovado, além de estar sujeito/a a penalidades disciplinares, penais e civis.

DA ORIENTAÇÃO E BANCA

Art. 26 São responsáveis pela orientação do TCC em Administração Pública: docentes efetivos/as ou substitutos/as vinculados/as à Universidade Federal de Lavras.

Art. 27 Serão funções do/a orientador/a: assessorar o/a discente na elaboração do projeto de TCC e do TCC, zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC e conduzir os trabalhos da banca avaliadora, respeitando os tempos estipulados para a apresentação/ defesa e arguição.

Art. 28 Poderão ser coorientadores/as do TCC em Administração Pública: docentes efetivos/as, substitutos/as ou alunos/as de doutorado vinculados à Universidade Federal de Lavras.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o/a coorientador/a de TCC poderá ser um membro com titulação mínima de mestre, desde que aprovado/a pelo Colegiado de Graduação em Administração Pública.

Art. 29 A banca examinadora deverá ser composta pelo/a orientador/a (presidente), pelo co-orientador/a (quando houver), um/a membro titular e um/a membro suplente.

Art. 30 Poderão ser membros da banca examinadora do TCC em Administração Pública:

docentes efetivos/as, substitutos/as e discentes de doutorado vinculados à Universidade Federal de Lavras.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a banca examinadora do TCC II poderá ser composta por um membro com titulação mínima de mestre, desde que aprovado/a pelo Colegiado de Graduação em Administração Pública.

Art. 31 Em casos de coorientadores/as e membros de bancas que não fazem parte do quadro de servidores/as efetivos/as ou temporários/as da UFLA, os custos operacionais de coorientação e participação nas bancas é de responsabilidade do/a próprio/a coorientador/a ou membro de banca. A UFLA não irá se responsabilizar por nenhuma forma de custo relacionada à coorientação e participação em bancas.

CAPÍTULO 2 - IMERSÃO EM PESQUISA (ARTIGO CIENTÍFICO)

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 32 O TCC e o componente curricular Estágio Obrigatório poderão ser na modalidade de **imersão em pesquisa**, tal como previsto no art. 7º das DCN's do curso de Administração Pública.

Parágrafo único. A imersão em pesquisa deverá ser feita na modalidade de artigo científico que aborde tema relacionado ao conteúdo dos componentes curriculares dos cursos.

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 33 O artigo científico deverá ser elaborado de acordo com as temáticas do curso de Administração Pública, e a/o discente deverá cumprir os seguintes requisitos para sua elaboração:

- I. Estar matriculado/a no componente curricular de TCC;
- II. Seguir o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Lavras, disponível no sítio eletrônico da Biblioteca da UFLA.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 34 Caso a/o discente opte por essa modalidade, a imersão em pesquisa deverá ser realizada

obrigatoriamente através do componente curricular e Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, possui 34 (trinta e quatro) horas aulas, sendo 17 (dezesete) horas aulas teóricas e 17 (dezesete) horas aulas práticas;

Art. 35 A elaboração do artigo científico deverá ter os seguintes elementos:

I. Introdução, contendo objetivos e problema de pesquisa;

II. Referencial Teórico;

III. Metodologia;

IV. Resultados e Discussões;

V. Considerações Finais;

VI. Referências.

CAPÍTULO 3 - IMERSÃO EM EXTENSÃO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 36 O TCC e o componente curricular Estágio Obrigatório poderão ser na modalidade de **imersão em extensão**, tal como previsto no art. 7º das DCN's do curso de Administração Pública, na forma de imersão acadêmica em outras atividades.

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 37 O(s) produto(s) da imersão em extensão deverá(ão) ser elaborado(s) de acordo com as temáticas do curso de Administração Pública e o/a discente deverá cumprir os seguintes requisitos para sua elaboração:

I. Estar matriculado/a no componente curricular de TCC II;

II. Seguir o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Lavras, disponível no sítio eletrônico da Biblioteca da UFLA.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 38 Caso o/a discente opte por essa modalidade, a imersão em extensão deverá ser realizada obrigatoriamente através do componente curricular e Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, possui 34 (trinta e quatro) horas aulas, sendo 17 (dezesete) horas aulas teóricas e 17 (dezesete) horas aulas práticas;

Art. 39 São produtos possíveis da imersão em extensão, as seguintes modalidades, em comum acordo com o/a orientador/a:

I. **Artigo de base extensionista:** artigos resultantes das pesquisas de diagnóstico, avaliação ou intervenção;

II. **Caso de Ensino:** narrativa de uma situação ou problema de gestão pública, que requer decisão a respeito, relatando fatos e situações vividas pelo/a estudante durante uma intervenção. Deve conter, ao final resumo do caso, objetivos de aprendizagem, questões para discussão de acordo com os objetivos e alternativas para análise do caso;

III. **Relatório de extensão:** trata-se de relatório de pesquisa de campo, quantitativa e/ou qualitativa, sobre determinada problemática ou para definição de cenários, dentro de perspectivas de avaliações *ex-ante*;

IV. **Relatórios de avaliação:** são relatórios de pesquisa empírica sobre processos de formulação, implementação ou resultados relativos à aplicação de determinado processo de gestão pública;

V. **Projeto de intervenção:** constitui-se como proposta de intervenção elaborada pelo/a estudante sob a forma de plano de ação, consultoria, assessoria ou capacitação que poderão ser desenvolvidas no âmbito da gestão pública;

VI. **Plano:** documento contendo tradução de um ou mais aspectos técnicos da gestão pública para a linguagem de um determinado público alvo;

VII. **Tecnologia de Ensino:** sistematização de metodologias de formação que possam ser aplicadas na gestão pública;

VIII. **Projeto de Lei:** propostas de projetos de lei para construção ou alteração de alguma questão específica que possa contribuir para a melhoria da gestão pública no nível estadual ou municipal;

IX **Outros formatos tecnológicos:** produtos a exemplo de portfólios, blogs, filmes de curta e média metragem contendo argumento sobre o tema/problema relacionado a gestão pública; softwares que tragam soluções tecnológicas para a gestão pública, entre outros.

§1º No caso do desenvolvimento de produtos tecnológicos, serão avaliadas prioritariamente a concepção do produto e a adequação da linguagem proposta para os materiais, devendo ser apresentadas as especificações técnicas.

§2º O desenvolvimento do produto tecnológico não implicará em nenhum tipo de ônus para a UFLA.

§3º Além das especificações contidas neste regulamento, cabe ao/à professor/a orientador/a e o/a estudante definirem os parâmetros para desenvolvimento dos produtos.

Art. 40 A elaboração do trabalho de conclusão de curso, orientado para a imersão em extensão, deverá conter os seguintes elementos:

- I. Caracterização, definição de público alvo e justificativa do produto da extensão;
- II. Problema que pretende resolver;
- III. Objetivos geral e específicos;
- IV. Principais conceitos e abordagens teóricas que fundamentam o desenvolvimento do produto da extensão;
- V. Detalhamento do método utilizado para desenvolvimento do produto da extensão;
- VI. Limitações no processo de desenvolvimento do produto;
- VII. Resultados esperados com a aplicação;
- VIII. Referências.

CAPÍTULO 4 - RESIDÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 41 O TCC poderá ser na modalidade de Residência em Administração Pública, que une teoria e prática, objetivando oferecer ao/à aluno/a residente uma aprendizagem e imersão profissional. A Residência em Administração Pública é uma das formas do estágio, propriamente dito (imersão profissional), previsto no art 7º das DCN's do curso de Administração Pública.

Art. 42 A Residência em Administração Pública tem como objetivo geral proporcionar às/aos alunas/os uma imersão profissional, preparando-as/os para o mercado de trabalho, a partir de uma troca de saberes entre todos os atores sociais envolvidos (gestores/as, discentes, docentes e beneficiários/as dos programas sociais), tendo um caráter de pesquisa acadêmica aplicada e visando trazer resultados para o desenvolvimento local.

Art. 43 A Residência em Administração Pública tem como objetivos específicos:

- I. Proporcionar aos/às residentes a vivência e participação nos processos de políticas públicas e também nos processos organizacionais do setor alocado;

II. Ressaltar as relações entre Poder Público e sociedade, através dos resultados obtidos sobre as avaliações e monitoramentos dos programas sociais;

III. Oferecer à/ao aluna/o a oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho na prática através da imersão no contexto organizacional da instituição, fomentando a importância da extensão universitária;

IV. Troca de saberes entre os atores sociais envolvidos (gestores/as e alunos/as);

V. Produzir relatórios finais e transformá-los em produções técnico-científicas que retornarão para a sociedade posteriormente.

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 44 A Residência em Administração Pública deverá ser desenvolvida em instituições públicas ou de interesse público como prefeituras, câmaras municipais, organizações públicas, organizações sociais e organizações não governamentais e equipamentos públicos monitorando e avaliando os programas sociais desenvolvidos e participando da gestão de políticas públicas.

Parágrafo único. Os casos que suscitarem dúvidas quanto ao caráter público (ou de interesse público) deverão ser submetidos, pelo/a discente, ao colegiado do curso para deliberação. Na submissão, o discente deve anexar: pedido de avaliação de estágio, registro da organização na PROEC e o Plano de Estágio.

Art. 45 A autorização para realização do Estágio Obrigatório, na modalidade de Residência em Administração Pública, será concedida pela coordenação do curso de graduação em Administração Pública através do sistema de gerenciamento de estágio da Universidade Federal de Lavras e somente será autorizado se os/as alunos/as cumprirem as seguintes exigências:

I. Registrar a Residência em Administração Pública na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) na forma de **estágio obrigatório**.

II. Respeitar os prazos e regulamentos da PROEC para celebração de estágio obrigatório;

III. Ter cursado, com aprovação, ou estar cursando o componente curricular "Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais";

IV. Cumprir os mesmos requisitos previstos nos artigos 10 e 13, desta resolução, que versam sobre as exigências do componente curricular TCC e do componente curricular Estágio Obrigatório.

V. Seguir o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da Universidade

Federal de Lavras, disponível no sítio eletrônico da Biblioteca da UFLA.

VI. Conhecer a Lei Geral do Estágio (nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008) e a resolução CEPE 473/2018.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 46 Caso o/a discente opte por essa modalidade de TCC, o trabalho da Residência em Administração Pública deverá ser realizado obrigatoriamente através da matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, possui 34 (trinta e quatro) horas aulas, sendo 17 (dezesete) horas aulas teóricas e 17 (dezesete) horas aulas práticas;

Art. 47 A Residência em Administração Pública tem previstas as seguintes atividades:

I. Ensino de técnicas de monitoramento e avaliação de programas sociais na matéria pré-requisito “Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais”;

II. Elaboração de um pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, no componente curricular “Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso”;

III. Caracterização do Programa a ser trabalhado (no componente curricular de TCC);

IV. Desenvolvimento das atividades durante a residência;

V. Finalização do Trabalho de conclusão de curso/relatório final das conclusões da Residência;

Art. 48 Situações que divergirem deste regimento deverão ser analisadas previamente pelo Colegiado do Curso de Administração Pública da UFLA.

Art. 49 O relatório de Residência em Administração Pública deverá conter os seguintes elementos:

I. Caracterização do Programa;

II. Objetivo da Pesquisa de Avaliação;

III. Revisão da Literatura sobre o programa social;

IV. Metodologia de pesquisa;

V. Análise e Discussões;

VI. Plano de Ação;

VII. Referências.

CAPÍTULO 5 - IMERSÃO PROFISSIONAL (ESTÁGIO)

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 50 O TCC poderá ser na modalidade de imersão profissional (estágio), que tem como objetivo proporcionar à/ao aluna/o, mediante contato com o campo real do exercício de sua profissão, formação técnica e científica eficiente, complementando a recebida no curso acadêmico e proporcionalmente, garantindo-lhe orientação, assessoramento técnico-científico e apoio administrativo. O estágio propriamente dito (imersão profissional) está previsto no art. 7º das DCN's do curso de Administração Pública.

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 51 A Imersão Profissional (estágio) deverá ser desenvolvida em instituições públicas ou de interesse público como prefeituras, câmaras municipais, organizações públicas, organizações sociais e organizações não governamentais e equipamentos públicos.

Parágrafo único. Os casos que suscitarem dúvidas quanto ao caráter público (ou de interesse público) deverão ser submetidos, pelo/a discente, ao colegiado do curso para deliberação. Na submissão, o/a discente deve anexar: pedido de avaliação de estágio, registro da organização na PROEC e o Plano de Estágio.

Art. 52 A autorização para realização do Estágio Obrigatório, na modalidade de imersão profissional (estágio), será concedida pela coordenação do curso de graduação em Administração Pública através do Sistema de Gerenciamento de Estágio da Universidade Federal de Lavras e somente será autorizado se os/as alunos/as cumprirem as seguintes exigências:

I. Registrar a Imersão Profissional (estágio) na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) na forma de **estágio obrigatório**.

II. Respeitar os prazos e regulamentos da PROEC para celebração de estágio obrigatório.

III. Cumprir aos mesmos requisitos previstos nos artigos 10 e 13, dessa resolução, que versam sobre as exigências do componente curricular TCC e do componente curricular Estágio Obrigatório.

IV. Seguir o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da Universidade

Federal de Lavras, disponível no sítio eletrônico da Biblioteca da UFLA.

V. Conhecer a Lei Geral do Estágio (nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008) e a resolução CEPE 473/2018.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 53 Caso o/a discente opte por essa modalidade de TCC, o trabalho (relatório) da imersão profissional deverá ser realizado obrigatoriamente através da matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), possui 34 (trinta e quatro) horas aulas, sendo 17 (dezesete) horas aulas teóricas e 17 (dezesete) horas aulas práticas;

Art. 54 A elaboração do relatório de Estágio deverá conter os seguintes elementos:

I. Introdução;

II. Descrição Geral do local de Estágio;

III. Problema de pesquisa ou de intervenção;

IV. Descrição das atividades desenvolvidas;

V. Principais conceitos/abordagens teóricas envolvidas – normalmente esta fase está associada a um levantamento sobre as abordagens teóricas/conceitos relativos aos problemas diagnosticados. Ou seja, deve-se escrever o referencial teórico, com foco nas abordagens identificadas como problema;

VI. Estabelecer alternativas de solução para os problemas – não apenas uma solução rápida mais diversas soluções fundamentadas em fatos. Definir possíveis soluções e possíveis consequências no presente e no futuro da organização. Buscando também traçar um paralelo entre teoria e prática;

VII. Apresentação da solução por meio do vínculo entre teoria e prática propondo, de forma objetiva, sugestões para que a organização lide e tente solucionar os problemas identificados;

VIII. Preparar uma proposta de intervenção – com base nos fatos, ou seja, um plano para executar a solução escolhida. Junto com o plano de ação deverá ser apresentado o que será feito efetivamente, em cada uma das ações estabelecidas.

IX. Referências.

CAPÍTULO 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Compete ao Colegiado do Curso de Administração Pública zelar pelo cumprimento das Normas e resolver os casos omissos.

ANEXOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

GAE331 - PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, informo que aceito orientar o/a discente _____, matrícula _____, no _____ semestre de _____ (ano), em seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

Lavras, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do/a orientador/a

Assinatura do/a discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARTA DE INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO
GAE331 - PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Para o Colegiado de Graduação em Administração Pública

Eu, _____, discente matriculado/a no curso de Administração Pública, sob o número de matrícula _____, solicito ao Colegiado de Graduação em Administração Pública indicação de orientação para o meu Trabalho de Conclusão de Curso.

Não consegui encontrar orientador/a pelo/s seguinte/s motivo/s:

_____.

A modalidade de TCC que estou intencionando produzir é a **(1- Imersão em Pesquisa; 2 - Imersão em Extensão; 3 - Residência em Administração Pública; 4 - Imersão Profissional/estágio)** _____.

Pretendo produzir meu TCC na seguinte área e tema:

_____.

Desde já agradeço a atenção.

Lavras, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do/a professor/a
responsável pelo componente
curricular

Assinatura do/a discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

GAE331 - PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, autorizo o/a discente _____, matrícula _____, orientado/a por mim no _____ semestre de _____ (ano), a entregar seu Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, como requisito do componente curricular GAE331 - Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso.

A modalidade de TCC que o/a discente intenciona produzir é a **(1- Imersão em Pesquisa; 2 - Imersão em Extensão; 3 - Residência em Administração Pública; 4 - Imersão Profissional/estágio)** _____.

Lavras, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do/a orientador/a

Assinatura do/a discente